ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 48 /2016

PROTOCOLADO SOB Nº 2416 /2016

EM 29 / 07 / 2016

ATA
ACEITO EM / /2016
APROVADO EM / /2016
REJEITADO EM / /2016
ARQUIVO

Dá a denominação de Donata dos Santos Oliveira a uma via pública da Vila da Quinta, do município de Rio Grande.

Art. 1º- Fica denominada de Rua Donata dos Santos Oliveira, uma via pública da Vila da Quinta, no município do Rio Grande.

Art. 2º- Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 29 de Julho de 2016.

Vereador Luiz Spotorno.

VISTO

Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

DONATA DOS SANTOS OLIVEIRA

MATRÍCULA:

098798 01 55 1980 4 00006 100 0001844 19

Livro:C-06 - Folha:100 - Termo:1844

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
Feminino	Mista	Viúva, com 71 anos de idade

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
Arroio Grande	x.x.x.x.x.x.x.x.	Não

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filha de Manoel F. dos Santos e Modesta P. dos Santos e era residente na(o) Vila da Quinta, Rio Grande-RS.

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
Dezenove de março de um mil e novecentos e oitenta, às dezoito horas e vinte minutos	19	03	1980

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital da Beneficência Portuguesa, Rio Grande, Rio Grande do Sul

CAUSA DA MORTE

ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL AGUDO, DIABETE

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)	DECLARANTE
Cemitério da Quinta, Rio Grande-RS	Valterci dos Santos Oliveira

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Adão Paulo de Castro Franco

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Óbito registrado em vinte de março de um mil e novecentos e oitenta (20/03/1980). Era aposentada. Não deixou bens. Deixou os filhos(as) JOSÉ OILDO, JOÃO CARLOS, EDISON, NELIS, LEDA; casados, VALTERCI, MARIA e SARA, solteiros, maiores. A falecida era viúva de IZALTINO OLIVEIRA..

1° Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
Titular do Ofício: Adriana Azevedo do Amaral
Comarca: Rio Grande
Rio Grande - RS
Rua Carlos Gomes, 566 - Bairro Centro
Fone: (53) 3232-9663
E-Mail: c.amaral@vetorial.net

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Rio Grande, 26 de julho de 2016.

Eloisa Helena Araujo da Silva
Substituta

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral (Lei Estadual n.12.692/2006): 0486.00.1600006.00191

Certidão: R$ 23,60 - Processamento eletrônico: R$ 4,10 - Selos: R$ 1,30 - Nota nº 48164

A validade dos selos digitais poderá ser consultada no site do Tribunal de Justiça: www.tjrs.jus.br

E. H. A. d. S.

CARTÓRIO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DA 1ª ZONA DA CIDADE DO RIO GRANDE-RS
Nascimentos, Casamentos, Óbitos
ADRIANA AZEVEDO DO AMARAL
Oficial
RUA CARLOS GOMES, 566 - CEP 96200-460

Indústria Gráfica Brasileira Ilda

RA 00061 2398 PPP

APRENBRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** _____

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
..... Flavio Santos .....

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 01 de agosto de 20 16

_____
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

_____
Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

_____
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 1.º de agosto de 2016

_____
Relator (a)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: _____ TIPO/Nº: _____

AUTOR: _____

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador THIAGO PIRES GONÇALVES ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ Presidente	Vereadora ANDREA WESTPHAL (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ Vice – Presidente
Vereador LUIS FRANCISCO SPOTORNO (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ Secretário	Vereador FLAVIO SANTOS (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa _____ Membro

Vereador GIOVANI MORALLES

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

_____
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 01 de agosto de 2016.

_____
Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1039/16
Proc. 2416/2016

Rio Grande, 02 de agosto de 2016.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. José Antônio da Silva-Repolhinho
Presidente

Anexo: Dá a denominação de Donata dos Santos Oliveira a uma via pública da Vila da Quinta, do município de Rio Grande.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

DÁ A DENOMINAÇÃO DE DONATA DOS SANTOS OLIVEIRA A UMA VIA PÚBLICA DA VILA DA QUINTA, DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

Art.1º- Fica denominada de Rua Donata dos Santos Oliveira, uma via pública da Vila da Quinta, no Município do Rio Grande.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.030 DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

DÁ A DENOMINAÇÃO DE DONATA DOS SANTOS OLIVEIRA A UMA VIA PÚBLICA DA VILA DA QUINTA, DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Donata dos Santos Oliveira, uma via pública da Vila da Quinta, no Município do Rio Grande.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande 02 de agosto de 2016.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/Todas Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 9627

PROCESSO N 24/16/16 - PLV 48/16

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA			
2	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA			
3	~~JOEL DE ÁVILA~~ - Leonardo Melo Rodrigues	✓		
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO			
5	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
6	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
7	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO			
9	CHARLES SARAIVA			
10	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
11	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
12	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
13	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
14	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA			
16	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA			
17	LUCIANE COMPIANI BRANCO			
18	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES			
20	THIAGO PIRES GONÇALVES			
21	WILSON BATISTA DUARTE SILVA			
	RESULTADO:	10		

DATA: 01.08.16

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO